



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.30/0001-52, com sede e na AV. Manuel Ribas, nº 620, Centro, CEP 85.580-000, torna público aos interessados, a realização de Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiro Públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiro Públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 1.2.** O Credenciamento de Leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para a realização dos leilões oficiais, segundo critérios estabelecidos pelo Município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 1.3.** O pedido de Credenciamento é de iniciativa dos interessados e deverá ser efetuado junto a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, através da Comissão de Contratação, no período das 08h00min (oito) horas do dia 12 (doze) de Setembro de 2025 até as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Outubro de 2025, sendo a abertura dos envelopes a partir das 10h00min (dez) horas do dia 06 (seis) de Outubro de 2025, com transmissão ao vivo pela página oficial do Município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 1.4.** Caberá a Comissão de Contratação a responsabilidade pela organização e formalização do Credenciamento, sendo sua atribuição inscrever leiloeiros, indeferir a inscrição/cadastramento, ou impor restrição ao cadastramento/Credenciamento;
- 1.5.** A prestação dos serviços deste Edital será solicitada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Finanças;
- 1.6.** O presente edital terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal em conformidade com o previsto na Lei Federal 14.133/2021;
- 1.7.** Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente;
- 1.8.** O Município de Itapejara D'Oeste – PR poderá a qualquer tempo realizar um novo Credenciamento de Leiloeiros, sem prejuízo dos já credenciados;
- 1.9.** Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenamento os demais;
- 1.10.** Os leilões deverão ser realizados via plataforma web.

2. DA VIGÊNCIA E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Este Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação;
- 2.2.** Este credenciamento estará permanentemente aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento;
- 2.3.** O presente Edital poderá ser acessado e obtido na íntegra no site do Município de Itapejara D'Oeste – PR no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.4. O presente Edital será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições a partir de sua publicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste Edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, bem como a Instrução Normativa DREI nº 72/2019;

3.2. A participação é exclusiva a pessoa física ou empresário individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, nos termos do Artigo 966 do Código Civil, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e Resolução Plenária Jucepar nº 02/2021;

3.3. A participação é exclusiva a Leiloeiros Públicos Oficiais que utilizem plataforma eletrônica para a realização do leilão de bens imóveis e móveis inservíveis;

3.4. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.5. Ao aderir ao Chamamento, os participantes se declaram cientes, que por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso a Informação, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Itapejara D'Oeste – PR, que realizada o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.6. Não poderão participante do Credenciamento:

3.6.1. Os interessados que estejam cumprimento as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.2. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo de Credenciamento, impossibilitada de participar deste, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeiras, trabalhista ou civil, com emprego público que atue na Comissão de Contratação, licitação, fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Demais caos previstos no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão requerer o Credenciamento, durante o período de vigência, devendo realizar o protocolo dos documentos necessários no Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, em horário de expediente de segunda a sexta feira;

4.2. Os documentos serão recebidos a partir das 08h00min (oito) horas do dia 12 (doze) de Setembro de 2025 até as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Outubro de 2025.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladora Geral da União;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladora Geral da União;

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.2. Certidão de Registro ou inscrição regular de Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Paraná;

5.2.3. Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa nº 113/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para o recebimento dos documentos para Credenciamento;

5.2.4. Certidões negativas de antecedentes criminais, federal e estadual, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

5.2.5. Declaração de Regularidade conforme dispõe o artigo 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, informando que o licitante não tem como sócio, gerente ou diretor, que seja membro ou servido de cargo de Direção nos órgãos públicos do Município de Itapejara D'Oeste – PR, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3.2. Prova de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal conjunta perante a Fazenda Federal;

5.3.4. Prova de regularidade como FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

5.3.5. Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas;

5.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;

5.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.5.1. Termo de Compromisso;

5.5.2. Declaração de Infraestrutura;

5.5.3. Declaração de Aptidão e Conhecimento;

5.5.4. Atestado de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 02 (dois) leilões.

5.6. DECLARAÇÕES

5.6.1. Declaração Unificada.

6. DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão de Contratação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, mediante apresentação dos originais;

6.2. Os envelopes das empresas interessadas poderão ser entregues pessoalmente, bem como encaminhados via correio/transportadora, aos cuidados da Comissão de Contratação que será protocolado por estes no momento em que for recebido, sendo responsabilidade do licitante, o envio em tempo hábil, para a chegada até o final estipulado;

6.3. Os envelopes lacrados e inviolados de cada proponente deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, sito a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, CEP 85580-000, em horário de expediente, a partir das 08h00min (oito) horas do dia 12 (doze) de Setembro de 2025 até as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Outubro de 2025. Após encerrado o prazo, não serão recebidos mais nenhum envelope;

6.4. Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar documentação, endereçada à Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CPF, ENDEREÇO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E QUALIFICAÇÃO

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data de entrega dos envelopes;

6.6. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.7. A Comissão de Contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar apresentação de documentos complementares a fim de sanar qualquer dúvida que venha a existir;

6.8. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente Edital.

7. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, juntamente com o requerimento de credenciamento e demais anexos, deverão ser entregues e protocolados exclusivamente, junto a Comissão de Contratação, Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR;

7.2. O período para entrega da documentação esta informado no item 1.3 deste Edital;

7.3. O protocolo físico deverá ser realizado corretamente, e os documentos anexados sendo legíveis e estarem regulares quanto aos prazos de validade neles previstos;

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementar os documentos já apresentados (Lei Federal 14.133/2021, artigo 64);

7.5. À partir das 10h00min (dez) horas do dia 06 (seis) de Outubro de 2025, a Comissão de Contratação iniciará a sessão de conferência dos documentos e procederá a abertura dos envelopes. A sessão será transmitida ao vivo, estando o link para acesso no site oficial do Município de Itapejara D'Oeste – PR, www.itapejaradoeste.pr.gov.br;

7.6. No dia, na hora e no local fixados neste Edital a Comissão de Contratação rubricará juntamente com os representantes, que assim desejarem, os envelopes e procederá a abertura dos mesmos, que contem a documentação que será submetida ao exame da Comissão e das proponentes interessadas;

7.7. Juntamente com o envelope o representante da proponente, se não for o próprio proponente ou membro integrante da diretoria (no caso de pessoa jurídica) e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Contratação a Credencial (Anexo IV), com firma reconhecida, ou por meio de procuração. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes;

7.8. Uma pessoa física só poderá representar uma proponente;

7.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Contratação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, conforme item 7.4;

7.10. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Contratação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o Edital. Não havendo manifestações por parte dos proponentes após este ato, a Comissão de Contratação encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento que será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação, sendo a publicação no Jornal de Beltrão, AMP e email;

7.11. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em Ata;

7.12. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta;

7.13. Caso a Comissão de Contratação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado;

7.14. Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recebimento dos documentos e propostas, que registrará as reclamações, recursos e demais ocorrências.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado com a lista dos credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal do Município de Itapejara D'Oeste – PR;

8.2. A lista dos credenciado será divulgada no diário oficial do Município de Itapejara D'Oeste – PR, a saber, Jornal de Beltrão e na AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná.

9. DOS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DO LEILOEIRO

9.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu cadastramento, sendo convocados para evento específico de ordenamento dos leiloeiros;

9.1.1. Será comunicada previamente a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados;

9.1.2. A convocação será realizada por email, remitido com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência em relação a data previsto para a realização do sorteio.

9.2. Os leiloeiros habilitados no Credenciamento farão parte da lista de leiloeiros do Município de Itapejara D'Oeste – PR, e serão ordenados conforme critério indicado no Item 9;

9.3. O Rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá o sorteio realizado entre os credenciados, com aviso prévio da data e local a ser realizado;

9.4. O Leiloeiro Público Oficial ausente à reunião do sorteio ou nela não representado não terá prejudicada sua participação no processo;

9.5. Será lavrada ata circunstanciada com todos os fatos relevantes da reunião a que se proceder ao sorteio;

9.6. O resultado do sorteio será comunicado na própria reunião;

9.7. O Leiloeiro Público Oficial sorteado será convocado mediante comunicação direta, se estiver presente na reunião em que ocorreu o sorteio, ou por e-mail, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, em até 10 (dez) dias do recebimento do comunicado do resultado do sorteio;

9.8. Quando da realização do Leilão de bens imóveis/móveis, o Município de Itapejara D'Oeste – PR, irá convocar o leiloeiro sorteado em 1º lugar, classificado na lista indicada no item 9;

9.9. Em caso de realização de novos leilões serão convocados os Leiloeiros na ordem de classificação do sorteio;

9.10. O Credenciamento ficará permanentemente aberto, durante a vigência deste Edital;

9.11. Tendo em vista o critério de distribuição da demanda, tendo novos credenciados, a cada 90 (noventa) dias, será avaliados os novos pedidos e documentos dos credenciados e os mesmos serão inseridos no final da lista, respeitando a ordem de credenciados via sorteio;

9.12. As sessões de sorteio serão transmitidas ao vivo através de link disponível na página oficial do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do resultado do Credenciamento, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer;

10.2. O prazo para manifestação da intenção de recurso fica definido em 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado do Credenciamento;

10.3. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito;

10.4. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.5. Os demais participantes receberão as razões do recurso ficando desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão de Contratação terá até 05 (cinco) dias para:

10.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.7.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.8. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

10.9. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação;

10.11. Não havendo recurso, a Comissão de Contratação adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a divulgação da lista de Credenciados, homologado o rol de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o Credenciado para a assinatura do instrumento contratual, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;

11.2. Os contratos serão firmados mediante processo de inexigibilidade, com base no artigo 74 caput, da Lei Federal 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas clausulas e minutias, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame;

11.3. A Administração poderá convocar o Credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital;

11.4. O prazo de assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após a convocação pela Administração, será de até 10 (dez) dias contado do recebimento, conforme item 9.7;

11.5. O prazo de que trata o item 11.4 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciamento durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal;

11.6. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital;

11.7. Previamente a contratação a Administração poderá solicitar as negativas a fim de comprovar a regularidade fiscal bem como realizar as verificações no SICAF;

11.8. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado;

11.11. A utilização dos credenciados ser dará de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo identificada;

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO D. A.

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, em conformidade com previsto na Lei Federal 14.133/2021;

13.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:30min às 17h:30min, na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, ou encaminhados à pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br no mesmo período;

13.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante;

13.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais;

13.5. A Comissão de Contratação decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame;

13.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de Itapejara D'Oeste, www.itapejaradoeste.pr.gov.br, bem como encaminhadas via email;

13.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, bem como a retificação do referido Edital;

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados:

14.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

14.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

15.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e protocolo relativo a documentação do processo licitatório;

16.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

16.4. Será dada vista aos proponentes interessados de todos os Documentos de Habilitação apresentados para Credenciamento;

16.5. É facultado a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

aférição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

16.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de credenciamento;

16.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de Contratação, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;

16.8. A Comissão de Contratação não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;

16.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços;

16.10. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a análise dos documentos;

16.12. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

16.13. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;

16.14. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

16.15. O licitante credenciado deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório;

16.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário;

16.17. Casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação;

16.18. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;

16.19. A retirada do Edital pode ser realizada através do site www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do e-mail adm@itapejaradoeste.pr.gov.br, através fone/fax (46) 3199 - 2598, ou pessoalmente na Prefeitura na Av. Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D`Oeste – PR, em horário comercial.

17. ANEXOS

17.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

17.3. Anexo III – Solicitação de Credenciamento;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.4. Anexo IV – Termo de Compromisso;

17.5. Anexo V – Declaração Unificada.

Itapejara D'Oeste – PR, 03 (três) de Setembro de 2025.

Daiani Hoffman
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a Credenciamento de Leiloeiro Públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

1.2. Os leilões deverão ser realizados via plataforma web.

2. VALOR PROPOSTO - COMISSÃO

2.1. A Comissão do leiloeiro a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem móvel ou imóvel arrematado conforme Artigo 80, inciso 2º IN DREI/ME nº 52/2022.

2.2. Nenhum bem móvel ou imóvel poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação;

2.3. O valor da comissão do leiloeiro será pago pelo arrematante.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento esta fundamentado no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste Edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, bem como a Instrução Normativa DREI nº 72/2019;

4.2. A participação é exclusiva a pessoa física ou empresário individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, nos termos do Artigo 966 do Código Civil, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e Resolução Plenária Jucepar nº 02/2021;

4.3. A participação é exclusiva a Leiloeiros Públicos Oficiais que utilizem plataforma eletrônica para a realização do leilão de bens imóveis e móveis inservíveis;

4.4. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.5. Ao aderir ao Chamamento, os participantes se declaram cientes, que por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso a Informação, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Itapejara D'Oeste – PR, que realizada o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu credenciamento, podendo ser convocados para o evento específico de ordenamento dos leiloeiros;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2. Os leiloeiros habilitados no Credenciamento fará parte da lista de leiloeiros do Município de Itapejara D'Oeste – PR e serão ordenados conforme sorteio;

6.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá o sorteio realizado entre os credenciados, com aviso prévio da data e local a ser realizado;

6.4. Quando da realização de Leilão de bens móveis e imóveis, o Município de Itapejara D'Oeste – PR, irá convocar o leiloeiro sorteado em 1º lugar classificado na lista indicada no item 6.2, sendo que este terá o direito de realizar novo leilão em caso de item deserto apenas uma vez, sendo que persistindo item deserto, será chamado novo leiloeiro, obedecendo à lista classificatória do sorteio;

6.5. Após a realização do leilão, o leiloeiro ficará no final da fila para novos leilões;

6.6. Em caso de realização de novos leilões será convocados os leiloeiros na ordem classificatória;

6.7. O Município de Itapejara D'Oeste – PR poderá efetuar vistoria ao local e nos equipamentos indicado pelo Leiloeiro e ainda efetuar análise da plataforma, antes da publicação do Edital do Leilão, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para a realização do mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas inclusive quanto a validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 05 (cinco) dias da data de realização do ordenamento, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente autorizados da documentação referida;

b) Vender os bens públicos móveis e imóveis aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o Leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;

c) Prestar o serviço conforme descrito no presente Termo de Referência, mediante autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Itapejara D'Oeste – PR, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;

d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call center;

e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

f) Disponibilizar o seu site da rede de Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma prefeitura visualização e acompanhamento remoto e in loco;

g) Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;

h) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o mercado comprador potencial;

i) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do mesmo;

j) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;

k) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município de Itapejara D'Oeste – PR em detrimento do comprador particular;

l) Repassar ao Município tão logo encerrada a sessão do leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;

m) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- n) Entregar ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, ao final do leilão, contra recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por item;
- o) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
- p) Apresentar a Ata do Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão públicas do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
 - Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
 - Qualificação completa do arrematante vencedor;
 - Quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados item a item, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote.
- q) Apresentar cópia dos Auto de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
- r) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- s) Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder;
- t) Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos caso em que o arrematante:
 - Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - Não retire o item arrematado dentre do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo.
- u) Devolver a comissão paga pelo arrematante no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
 - Caso o município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.
- v) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
- x) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade;
- z) Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
- aa) No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas na Inexigibilidade;
- ab) Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:
 - Plataforma na Internet para realização do leilão eletrônico;
 - Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio endereço eletrônico na Internet, mailing, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação: folheto, cartilha, livreto, banners e propaganda nos meios de comunicação;
 - Fazer constar na divulgação do evento pela Internet e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimento adicionais;
 - Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projeto de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes da licitação. A critério do órgão solicitante, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual, ou em sua substituição, poderá ser utilizadas fotos dos bens no certame;
 - Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município, prevalecendo a avaliação realizar pela Comissão permanente;
- Numerar cada bem, individualmente ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município de Itapejara D'Oeste – PR, que ressalva o direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
- Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo do leilão público.

Ac) Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dados ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes;

Ad) No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e transparência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de forma maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratada:

- A) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (conta leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos itens arrematados;
- b) Avaliar e definir os valores mínimos de arremata fornecidos pelo Leiloeiro;
- c) Fornecer ao Leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das notas de venda e elaboração de relatórios;
- d) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização;
- e) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriarem os bens;
- f) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- g) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
- i) Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. DOS PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS AO LEILOEIRO

9.1. A remuneração do Leiloeiro Oficial contratado será composta exclusivamente pela comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, consegue segue abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de bens móveis de qualquer natureza;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de bens imóveis;
 - c) A Comissão que se refere nos itens a e b deverão ser cobradas diretamente pelo Leiloeiro Oficial dos arrematantes, sem a interveniência ou mediação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
- 9.2. Em nenhuma hipótese será permitida a retenção, parcial ou total, pelo Leiloeiro Oficial, do valor de venda dos bens arrematados. Todo o montante arrecadado deverá ser integralmente repassado ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.3. Não será devido ao Leiloeiro Oficial nenhum outro pagamento além das comissões previstas neste Termo de Referência e decorrentes dos valores arrematados pelos participantes do Leilão;
- 9.4. Todas as despesas relacionadas à execução dos leilões, tais como divulgação, estrutura, logística e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro Oficial credenciado, não cabendo ao Município qualquer reembolso ou resarcimento;
- 9.5. A cobrança da Comissão sobre o valor dos bens arrematados é de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro Oficial. O Município de Itapejara D'Oeste – PR não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos dos arrematantes ou pelos custos relacionados à sua cobrança;
- 9.6. O Leiloeiro Oficial será o único responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmio de seguros, emolumentos, ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da execução dos serviços, de forma direta ou indireta;
- 9.7. Para fins de fiscalização e conformidade contratual, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios detalhados de cada leilão realizado, devendo conter:
- Lista de bens arrematados, com respectivos valores e identificação dos arrematantes;
 - Comissões cobradas e comprovante de repasse integral dos valores arrecadados ao Município;
 - Comprovação de recolhimento dos tributos pertinentes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR, a saber:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO D. A.

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Leiloeiro: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº DA MATRÍCULA NA JUCEPAR: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a Credenciamento de Leiloeiro Públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Itapejara D’Oeste – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

1.2. Os leilões deverão ser realizados via plataforma web.

2. VALOR PROPOSTO - COMISSÃO

2.1. A Comissão do leiloeiro a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem móvel ou imóvel arrematado conforme Artigo 80, inciso 2º IN DREI/ME nº 52/2022.

LOTE Nº 01 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE PORCENTAGEM
01	Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Itapejara D’Oeste/PR, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público eletrônico utilizando-se de plataforma web.	5% do valor da venda

2.2. Nenhum bem móvel ou imóvel poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação;

2.3. O valor da comissão do leiloeiro será pago pelo arrematante.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Credenciamento esta fundamentado no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste Edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, bem como a Instrução Normativa DREI nº 72/2019;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2. A participação é exclusiva a pessoa física ou empresário individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, nos termos do Artigo 966 do Código Civil, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e Resolução Plenária Jucepar nº 02/2021;

4.3. A participação é exclusiva a Leiloeiros Públicos Oficiais que utilizem plataforma eletrônica para a realização do leilão de bens imóveis e móveis inservíveis;

4.4. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.5. Ao aderir ao Chamamento, os participantes se declaram cientes, que por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso a Informação, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Itapejara D'Oeste – PR, que realizada o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu credenciamento, podendo ser convocados para o evento específico de ordenamento dos leiloeiros;

6.2. Os leiloeiros habilitados no Credenciamento fará parte da lista de leiloeiros do Município de Itapejara D'Oeste – PR e serão ordenados conforme sorteio;

6.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá o sorteio realizado entre os credenciados, com aviso prévio da data e local a ser realizado;

6.4. Quando da realização de Leilão de bens móveis e imóveis, o Município de Itapejara D'Oeste – PR, irá convocar o leiloeiro sorteado em 1º lugar classificado na lista indicada no item 6.2, sendo que este terá o direito de realizar novo leilão em caso de item deserto apenas uma vez, sendo que persistindo item deserto, será chamado novo leiloeiro, obedecendo à lista classificatória do sorteio;

6.5. Após a realização do leilão, o leiloeiro ficará no final da fila para novos leilões;

6.6. Em caso de realização de novos leilões será convocados os leiloeiros na ordem classificatória;

6.7. O Município de Itapejara D'Oeste – PR poderá efetuar vistoria ao local e nos equipamentos indicado pelo Leiloeiro e ainda efetuar análise da plataforma, antes da publicação do Edital do Leilão, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para a realização do mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas inclusive quanto a validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 05 (cinco) dias da data de realização do ordenamento, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente autorizados da documentação referida;

b) Vender os bens públicos móveis e imóveis aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município em conjunto com o Leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;

- c) Prestar o serviço conforme descrito no presente Termo de Referência, mediante autorização de venda, a ser expedida pelo Município de Itapejara D'Oeste – PR, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call center;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu site da rede de Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma prefeitura visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- g) Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
- h) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o mercado comprador potencial;
- i) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do mesmo;
- j) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
- k) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município de Itapejara D'Oeste – PR em detrimento do comprador particular;
- l) Repassar ao Município tão logo encerrada a sessão do leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
- m) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- n) Entregar ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, ao final do leilão, contra recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por item;
- o) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
- p) Apresentar a Ata do Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
 - Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
 - Qualificação completa do arrematante vencedor;
 - Quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados item a item, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote.
- q) Apresentar cópia dos Auto de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
- r) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- s) Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder;
- t) Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos caso em que o arrematante:
 - Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - Não retire o item arrematado dentre do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo.
- u) Devolver a comissão paga pelo arrematante no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Caso o município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.
- v) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
- x) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade;
- z) Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
- aa) No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas na Inexigibilidade;
- ab) Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:
 - Plataforma na Internet para realização do leilão eletrônico;
 - Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio endereço eletrônico na Internet, mailing, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação: folheto, cartilha, livreto, banners e propaganda nos meios de comunicação;
 - Fazer constar na divulgação do evento pela Internet e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimento adicionais;
 - Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projeto de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes da licitação. A critério do órgão solicitante, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual, ou em sua substituição, poderá ser utilizadas fotos dos bens no certamente;
 - Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;
 - Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município, prevalecendo a avaliação realizar pela Comissão permanente;
 - Numerar cada bem, individualmente ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município de Itapejara D'Oeste – PR, que ressalva o direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
 - Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo do leilão público.
- Ac) Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dados ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes;
- Ad) No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e transparência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de forma maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratada:

- A) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (conta leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos itens arrematados;
- b) Avaliar e definir os valores mínimos de arremata fornecidos pelo Leiloeiro;



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Fornecer ao Leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das notas de venda e elaboração de relatórios;
- d) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização;
- e) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriarem os bens;
- f) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- g) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
- i) Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. DOS PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS AO LEILOEIRO

9.1. A remuneração do Leiloeiro Oficial contratado será composta exclusivamente pela comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, conforme segue abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de bens móveis de qualquer natureza;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de bens imóveis;
 - c) A Comissão que se refere nos itens a e b deverão ser cobradas diretamente pelo Leiloeiro Oficial dos arrematantes, sem a interveniência ou mediação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
- 9.2. Em nenhuma hipótese será permitida a retenção, parcial ou total, pelo Leiloeiro Oficial, do valor de venda dos bens arrematados. Todo o montante arrecadado deverá ser integralmente repassado ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato;
- 9.3. Não será devido ao Leiloeiro Oficial nenhum outro pagamento além das comissões previstas neste Termo de Referência e decorrentes dos valores arrematados pelos participantes do Leilão;
- 9.4. Todas as despesas relacionadas à execução dos leilões, tais como divulgação, estrutura, logística e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro Oficial credenciado, não cabendo ao Município qualquer reembolso ou ressarcimento;
- 9.5. A cobrança da Comissão sobre o valor dos bens arrematados é de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro Oficial. O Município de Itapejara D'Oeste – PR não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos dos arrematantes ou pelos custos relacionados à sua cobrança;

9.6. O Leiloeiro Oficial será o único responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmio de seguros, emolumentos, ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da execução dos serviços, de forma direta ou indireta;

9.7. Para fins de fiscalização e conformidade contratual, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios detalhados de cada leilão realizado, devendo conter:

- Lista de bens arrematados, com respectivos valores e identificação dos arrematantes;
- Comissões cobradas e comprovante de repasse integral dos valores arrecadados ao Município;
- Comprovação de recolhimento dos tributos pertinentes.

_____, ____/____/2025.



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Leiloeiro: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº DA MATRÍCULA NA JUCEPAR: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____

Na condição de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar o credenciamento para realizar o leilão do objeto do Edital de Credenciamento nº 003/2025, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Comprometo-me a cumprir todas as condições, instruções e obrigações previstas e decorrentes do presente Edital.

Declaro, sob pena da lei, que firmarei contrato para com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, obedecendo às regras previstas no presente Edital, bem como às cláusulas contratuais específicas, para bem desenvolver os atos a mim confiados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____/____/2025.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

O Senhor, _____, leiloeiro, com registro na Junta Comercial do _____, sob o nº _____, possuidor do RG _____ e do CPF _____, com endereço profissional na _____, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente Termo de Compromisso, perante a seleção pública:

- 1º O Leiloeiro assume o compromisso de atua nos leilões por iniciativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 2º No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos deste Termo de Referência;
- 3º O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.
- 4º Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Contratante indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.
- 5º Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.
- 6º Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo presente Termo de Referência durante toda a execução do objeto.
- 7º O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pelo Contratante bem como não perceberá Taxa de Comissão devida ao Comitente.
- 8º O Leiloeiro receberá, diretamente do Arrematante Comprador, a comissão de 5º (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme determina o Artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/1932.
- 9º Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata este Termo de Referência, de qualquer natureza, correão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilização por tais despesas.
- 10º Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, o cargo do leiloeiro, destacam-se aos das publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização do leilão, divulgação em jornais de grande circulação, confecção de panfletos, cartilhas, livretos, banners, etc, locação de instalações e equipamentos, contratação de mão de obra, entre outras despesas.
- 11º Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.
- 12º O Contratante responsável poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único: Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital de Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, ____/____/2025.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sendo:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____, ____ / ____ / 2025.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF